



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 105/89

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criada, na sede do município a Biblioteca Pública Municipal de Jaguaré; subordinada ao Departamento de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Fica aberto o crédito suplementar de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), destinados à despesa de instalação e aquisição do acervo inicial para a Biblioteca.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no presente exercício até NCz\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos) para contratação de funcionário para os serviços da referida Biblioteca.

Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pro-Leitura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida Biblio-



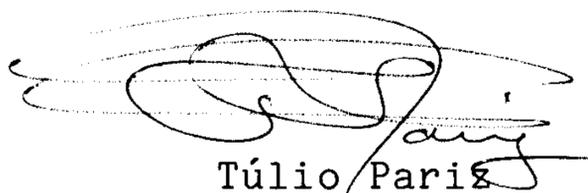
Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

teca e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades Conveniadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

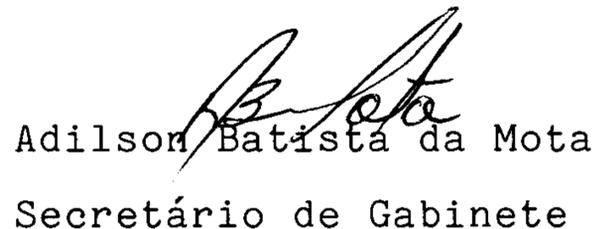
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Túlio Paris

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.



Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete